

DENISE MARTINS MORETTI

**A COMPATIBILIDADE ENTRE A LÓGICA
ECONÔMICA E O ENSINO SUPERIOR, APÓS A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: O CASO DA
ANHANGUERA EDUCACIONAL
PARTICIPAÇÕES S.A.**

Dissertação de Mestrado

Orientadora: Professora Associada Nina Beatriz Stocco Ranieri

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
São Paulo
2013

DENISE MARTINS MORETTI

**A COMPATIBILIDADE ENTRE A LÓGICA
ECONÔMICA E O ENSINO SUPERIOR, APÓS A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: O CASO DA
ANHANGUERA EDUCACIONAL
PARTICIPAÇÕES S.A.**

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação da Faculdade
de Direito da Universidade de São Paulo,
como exigência parcial para obtenção do
título de Mestre em Direito.

Área de Concentração: Direitos Humanos

Orientadora: Professora Associada Nina Beatriz Stocco Ranieri

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
São Paulo
2013

Esta pesquisa foi possível graças ao financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp) - Processo nº 2010/03236-7

MORETTI, Denise Martins. **A compatibilidade entre a lógica econômica e o ensino superior, após a Constituição Federal de 1988: o caso da Anhanguera Educacional Participações S.A.** Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

RESUMO

A presente Dissertação consiste numa análise teórica e empírica do oferecimento do ensino superior por instituições privadas com fins lucrativos no Brasil, especialmente pelas instituições que fazem parte do grupo Anhanguera, controlado pela Anhanguera Educacional Participações S.A. (Anhanguera ou Companhia), com o objetivo de verificar se o agente privado é capaz de oferecer a educação conforme as normas constitucionais brasileiras e em que medida a lógica econômica é compatível ou não com este direito humano. A análise teórica envolveu o estudo (i) da educação como direito humano, bem público e serviço público, examinando (a) o direito à educação na doutrina dos direitos humanos, (b) a disciplina constitucional do direito à educação no Brasil e (c) as especificidades da educação superior; (ii) da evolução histórica e jurídica da educação superior no Brasil a partir da Constituição de 1988, examinando a evolução da legislação e das políticas públicas nesse período e o impacto dessas medidas para o crescimento do setor privado no ensino superior brasileiro, e abordando o processo de profissionalização e internacionalização do setor na última década, que teve como marco a abertura de capital da Anhanguera em 2007; e (iii) da educação como um serviço prestado mediante o desempenho de uma atividade empresária, examinando as características da atividade empresária, a lógica empresarial e as dificuldades do agente privado em lidar com atividades produtoras de externalidades sociais. A análise empírica envolveu o estudo do caso da Anhanguera, companhia aberta listada no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, controladora de um grupo educacional que atua principalmente no ensino superior. A Anhanguera foi a primeira empresa educacional brasileira a abrir seu capital na BM&FBOVESPA e, em 31/12/2011, representava o segundo maior grupo educacional do mundo e o maior do Brasil em termos de valor de mercado e em número de alunos. A análise do caso da Anhanguera foi feita a partir do levantamento, triagem e análise da documentação sobre a Companhia disponível para acesso público em sites de órgãos oficiais, e teve por objetivo encontrar respostas para uma série de questões relacionadas direta ou indiretamente aos temas constantes nos itens (i) a (iii) acima e ao objetivo da Dissertação de analisar a compatibilidade entre a lógica econômica e o ensino superior a partir do estudo desse caso concreto. A conclusão da pesquisa foi que a educação quando sujeita à lógica econômica transforma-se numa mercadoria, que será oferecida dentro de uma estrutura empresarial, visando redução de custos e maximização dos lucros para distribuição aos acionistas. No caso da Anhanguera, que se volta para o atendimento das classes média e baixa da população, é oferecido um ensino superior de massa para formação técnica, de baixa qualidade, com valores reduzidos de mensalidade. Nesse contexto, a Anhanguera oferece uma educação limitada, que não atende ao conteúdo normativo do direito à educação.

Palavras-chave: Direito à educação; ensino superior; instituições de ensino superior privadas com fins lucrativos; Anhanguera Educacional; financeirização da educação; externalidades sociais.

MORETTI, Denise Martins. **A compatibilidade entre a lógica econômica e o ensino superior, após a Constituição Federal de 1988: o caso da Anhanguera Educacional Participações S.A.** Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

ABSTRACT

This Dissertation consists of a theoretical and empirical analysis of the offering of higher education by private for-profit institutions in Brazil, especially by institutions that are part of the Anhanguera Group, controlled by Anhanguera Educacional Participações S.A. (Anhanguera or Company), with the purpose of verifying if the private agent is able to offer education in accordance with the Brazilian constitutional rules and to what extent the economic logic is compatible or not with this human right. The theoretical analysis involved the study of (i) education as human right, public good and public service, examining (a) the right to education in human rights doctrine, (b) the constitutional rules concerning the right to education in Brazil and (c) the specificities of higher education, (ii) the historical and legal evolution of higher education in Brazil as from the 1988 Constitution, examining the evolution of legislation and public policies in this period and the impact of these measures for the growth of the private sector in Brazilian higher education, and approaching the process of professionalization and internationalization of the sector in the last decade, which had as landmark the going public of Anhanguera in 2007, and (iii) education as a service rendered through the performance of a corporate activity, examining the characteristics of the corporate activity, the business logic and the difficulties of the private agent in dealing with activities that produce social externalities. The empirical analysis involved the study of Anhanguera's case, a publicly-held company listed on the Novo Mercado of BM&FBOVESPA, holding of an educational group that operates mainly in higher education. Anhanguera was the first Brazilian educational company to go public in BM&FBOVESPA and, on 12/31/2011, represented the second largest educational group in the world and largest in Brazil in terms of market value and number of students. The analysis of Anhanguera's case was carried out through survey, selection and analysis of documents regarding the Company that were available for public access on websites of official bodies, and had the purpose of finding answers to a number of questions directly or indirectly related to the topics listed in items (i) to (iii) above and to the purpose of the Dissertation of analyzing the compatibility between economic logic and higher education from the study of this particular case. The research's conclusion was that education, when subjected to economic logic, becomes a commodity that will be offered within a corporate structure, aiming to reduce costs and maximize profits for distribution to shareholders. In the case of Anhanguera, which turns itself to serve the middle and lower classes of the population, the result is a low quality higher education mass service oriented for technical education and rendered against the payment of reduced tuition fees. In this context, Anhanguera offers a limited education, which does not meet the normative content of the right to education.

Keywords: Right to education; higher education; private higher education for-profit institutions; Anhanguera Educacional; financialization of education; social externalities.

INTRODUÇÃO

Tema, limitações e justificativas

A educação é, tradicionalmente, concebida como um direito humano de segunda dimensão, direito social que pressupõe uma intervenção ativa e material do Estado para sua concretização, em busca de igualdade material entre os indivíduos. Considerando a interdependência e a indivisibilidade dos direitos humanos, o direito à educação possui um papel central para a efetivação dos demais direitos humanos, já que é a base para a cidadania, para o desenvolvimento da pessoa, para a atuação do homem em sociedade e sua emancipação por meio da compreensão de seus direitos e deveres. Nesse contexto, a educação apresenta eminente caráter público, sendo considerada bem público e serviço público.

No entanto, a educação é livre à iniciativa privada, com forte presença do setor privado no Brasil, especialmente no ensino superior. Dentro da lógica econômica, a educação adquire contornos de mercadoria ou serviço oferecido por empresas, mediante o desempenho de uma atividade empresária.

A partir dessas premissas, a presente Dissertação buscará implementar uma análise teórica e empírica do oferecimento do ensino superior por instituições de ensino privadas com fins lucrativos no Brasil, especialmente pelas instituições que fazem parte do grupo Anhanguera, controlado pela Anhanguera Educacional Participações S.A. (Anhanguera ou Companhia), com o objetivo de verificar se o agente privado é capaz de oferecer a educação conforme as normas constitucionais brasileiras, em especial, conforme as regras previstas nos artigos 205 a 214 da Constituição, e em que medida a lógica econômica é compatível ou não com este direito humano. A escolha pelo estudo da educação superior justifica-se: (i) pelo crescimento do ensino superior brasileiro nas últimas décadas, passando de 1.540.080 matrículas e 918 instituições em 1990 para 6.379.299 matrículas e 2.378 instituições em 2010 (INEP, 2012b); (ii) pela adoção pelo Estado Brasileiro, a partir da década de 1990, de políticas públicas, fundadas em alterações constitucionais (ECs n^os 14/96, 53/06 e 59/09) e legislativas (principalmente, as Leis n^os 9.394/96, 9.131/95, 10.172/01, 10.219/01, 10.260/01 e 11.096/06; e os Decretos n^os 2.207/97 e 2.306/97) que incentivaram, direta ou indiretamente, o avanço do setor privado na educação superior brasileira; (iii) pelo fato de ser este o nível da educação no qual a atuação privada é

preponderante no Brasil (74,24% das matrículas, em 2010 - INEP, 2012b), enquanto na educação básica, o setor público é preponderante (84,5% das matrículas, em 2011 - INEP, 2012a); e (iv) pela ausência de estudos sistematizados acerca do ensino superior privado com fins lucrativos no Brasil, sobretudo com relação ao seu desenvolvimento nas últimas décadas, com a profissionalização, internacionalização, aumento de concorrência e competição no setor, e com a entrada de seus atores no mercado de valores mobiliários, movimento iniciado com a abertura de capital da Anhanguera em 2007.

Ao longo do século XX, em especial a partir da sua segunda metade, houve um aumento significativo da demanda pela educação superior ao redor do mundo¹, movimento acompanhado pelo Brasil. Dentro desse período histórico, desenvolveremos, na Dissertação, o período posterior à Constituição de 1988, no qual foram aprovadas as alterações constitucionais e legislativas acima mencionadas que estimularam o crescimento do setor privado no ensino superior brasileiro. Além disso, nesse período, o País alcançou bons resultados em matéria de crescimento econômico, houve a expansão do acesso à educação básica e o aumento dos concluintes do ensino médio, fatos que influenciaram diretamente a ampliação da demanda pela educação superior, com o crescimento da participação de representantes das classes C e D neste nível de ensino².

Dentre as instituições do setor privado, elegemos como objeto de estudo as instituições de ensino superior privadas, com fins lucrativos, também chamadas de particulares, que são aquelas instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (art. 20, Lei nº 9.394/96), geralmente, na forma de sociedades simples, limitadas ou por ações. Excluimos, portanto, de nossa análise as instituições privadas comunitárias, cooperativas, confessionais ou filantrópicas, que são regidas por outras finalidades que não a lucrativa. Dentre as instituições de ensino superior privado, a maior parte são particulares, representando 85,98% delas, em 2009 (INEP, 2010).

Analisando os números do ensino superior brasileiro, verifica-se que entre os anos

¹ Segundo dados da Unesco (1998), a segunda metade do século XX entrou para a história do ensino superior como a época de sua maior expansão – em escala mundial, o número de estudantes multiplicou-se por mais de 6 entre 1960 (13 milhões) e 1995 (82 milhões).

² A esse respeito, Ryon Braga (2010) destaca que no início dos anos 1990, somente a elite socioeconômica chegava ao ensino superior - as classes A e B representavam 92% de todo o alunado do setor. Em 2010, a classe A representava 23,3% do alunado do ensino superior privado no Brasil, tendo estagnado neste percentual por quatro anos. A classe B, com 48,7% do total, continuava a maior representante do ensino superior privado, mas apresentava crescimento de 29,3% nos últimos quatro anos, bem inferior ao crescimento da classe C, que evoluíra 53% no mesmo período. Em 2010, a classe C já representava 22,1% do alunado do ensino superior privado, e a classe D continuava com uma parcela ainda pequena, de 4,6%, mas com crescimento de 95,3% nos últimos quatro anos.

de 1990 e 2010, o setor privado apresentou um grande crescimento no País, tanto em número de instituições - passando de 698 (75,82% do total) em 1990 para 2.100 (88,3% do total) em 2010 - como em número de matrículas – passando de 961.455 (62,43% do total) para 4.736.001 matrículas (74,24% do total). Nota-se também que este crescimento foi intenso especialmente no período posterior à promulgação da Lei nº 9.394/96 (LDB) e que, a partir do ano 2006, o ritmo de crescimento com relação ao número de instituições do setor privado diminuiu

Uma das possíveis razões para a diminuição do ritmo de crescimento do número de estabelecimentos privados, seria um movimento de concentração do mercado educacional, no qual empresas com maior participação no mercado adquirem suas concorrentes, especialmente, instituições pequenas (em termos de estrutura e número de matrículas) e familiares. Nesse contexto, é importante notar que do total das instituições de ensino superior brasileiras, em 2009, 1.473 (63,8%) são consideradas de pequeno porte (instituições com, no máximo, 1.000 matrículas) (INEP, 2010). No entanto, o maior número de matrículas está concentrado num pequeno número de instituições de grande porte (instituições com mais de 10.000 matrículas) - em 2009, apenas 117 (5,1%) das instituições de ensino superior, consideradas de grande porte, detinham 2.505.670 (48,9%) matrículas na graduação presencial (INEP, 2010).

Dentre as instituições de ensino superior privadas, particulares e de grande porte, encontra-se o grupo Anhanguera, que atua no setor do ensino superior (graduação e pós-graduação), ensino profissional, educação continuada, cursos na área jurídica e cursos preparatórios para concursos públicos, nas modalidades presencial e a distância. O grupo Anhanguera é controlado pela Anhanguera, uma sociedade por ações de capital aberto, listada no Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA). Escolhemos analisar o caso da Anhanguera porque (i) a Anhanguera atua no ensino superior, nível de ensino que escolhemos analisar na presente pesquisa; (ii) a Anhanguera foi a primeira empresa do setor educacional a abrir o capital na América Latina; (iii) em 31 de dezembro de 2011, o grupo Anhanguera representava o segundo maior grupo educacional do mundo³ e o maior do Brasil em termos de valor de mercado que, naquela data, era de R\$2,93 bilhões; e em número de alunos que, naquela data, era de mais de 400 mil (ANHANGUERA, 2012d, p. 109); e (iv) até o momento, não

³ Naquela data, o maior grupo educacional do mundo era o norte-americano Apollo Group. Informações sobre o Apollo Group encontram-se no Capítulo 2 da Dissertação.

existem estudos sistematizados sobre o caso da Anhanguera. Além disso, escolhemos analisar o caso da Anhanguera considerando a possibilidade de acesso a documentos relacionados a decisões de seus acionistas e de sua administração⁴, ao funcionamento da Companhia e às práticas empresariais adotadas, que a Anhanguera está obrigada a disponibilizar para acesso público por ser uma companhia aberta e listada no Novo Mercado da BM&FBOVESPA. Mediante uma análise empírica, pretendemos verificar o tratamento dado por uma empresa de grande porte à educação superior, servindo os resultados dessa pesquisa como parâmetro para o ensino superior privado de massa com fins lucrativos no Brasil.

Objetivos

A presente Dissertação tem por objetivos analisar:

(i) a educação como direito humano, bem público e serviço público, localizando o direito à educação na doutrina dos direitos humanos, abordando seu conteúdo multidimensional e instrumental, cuidando do tratamento constitucional do direito à educação no Brasil, bem como dos princípios constitucionais da educação e do ensino e das especificidades da educação superior;

(ii) a evolução histórica e jurídica da educação superior no Brasil a partir da Constituição de 1988, seu tratamento legal, as políticas públicas adotadas pelo Estado Brasileiro ao longo desse período com relação à educação superior e o impacto que tais políticas tiveram para o crescimento do setor privado neste nível da educação, bem como verificar os fatores econômicos, sociais e políticos, internos e externos, que podem ter influenciado as posições adotadas pelo Estado Brasileiro, apresentando o contexto atual da educação superior brasileira, com destaque para a profissionalização e internacionalização do setor na última década, que culmina na abertura de capital da Anhanguera em 2007 e num movimento de competição, concorrência e concentração do mercado educacional;

(iii) a educação como serviço prestado mediante o desempenho de uma

⁴ Como companhia aberta, a Anhanguera está obrigada a disponibilizar no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da BM&FBOVESPA (<http://www.bmfbovespa.com.br>) e de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.anhanguera.com/ri>), uma série de documentos societários e econômico-financeiros como Atas de Assembleias Gerais de Acionistas, Atas de Reuniões do Conselho de Administração, Atas de Reuniões do Conselho Fiscal, Atas de Reuniões de Diretoria, Formulário de Referência, Formulário de Informações Anuais – IAN, Formulário de Informações Trimestrais – ITR, Demonstrações Financeiras Anuais, além de prospectos relativos a emissões públicas de valores mobiliários. Referidos documentos constituem a principal fonte de dados na qual baseou-se a análise empírica da Anhanguera.

atividade empresária, as características da atividade empresária, a lógica empresarial, as dificuldades do agente privado em lidar com atividades produtoras de externalidades sociais; e

(iv) analisar o caso da Anhanguera, a partir da documentação sobre a Companhia disponível para acesso público, com o objetivo de encontrar respostas para as questões abaixo (Questões da Análise Empírica), relacionadas direta ou indiretamente aos temas constantes nos itens (i) a (iii) acima e ao objetivo da Dissertação de analisar a compatibilidade entre a lógica econômica e o ensino superior, a partir do estudo desse caso concreto:

Quadro 1 - Questões da análise empírica

(continua)

Nº	Grupo I – Informações Gerais sobre a Anhanguera
1.	Qual é o objeto social da Anhanguera? Quais seus direitos e deveres com relação às IESs a ela subordinadas? Como fica o tratamento da autonomia universitária no relacionamento da Anhanguera e suas subsidiárias?
2.	Como é a estrutura societária do grupo Anhanguera? Quem detém o controle do grupo? Qual a posição da Anhanguera dentro do grupo? Quais são as entidades mantenedoras das IESs do grupo? Quantas IESs fazem parte do grupo? Quais as formas de organização acadêmica dessas instituições?
3.	Qual a posição da Anhanguera no mercado educacional brasileiro? A quantos alunos seu grupo atende? Em quais regiões atua?
4.	A Anhanguera é uma empresa atrativa para os investidores? Qual o valor médio de cotação das ações da Anhanguera? Qual o valor de lucro líquido apurado pela Anhanguera nos últimos anos?
5.	Como foi o histórico de formação da Anhanguera? Em qual contexto da história brasileira ela se situa? Quando a Anhanguera abriu seu capital? Quantas emissões públicas de valores mobiliários efetuou e qual o volume de recursos arrecadados em cada uma delas?
6.	Foram encontradas práticas empresariais que evidenciem o tratamento da prestação de serviços educacionais como atividade empresária? Quais foram as práticas encontradas? Foi encontrada preocupação com criação de escala e eficiência para diminuição dos custos envolvidos na atividade e aumento dos lucros para distribuição aos acionistas?
7.	Quais as principais fontes de recurso da Anhanguera? Qual foi a destinação dos recursos captados no mercado pela Anhanguera? Qual porcentagem foi investida em infraestrutura para os alunos e qual porcentagem foi destinada para o crescimento da empresa por meio de novas aquisições? Com relação à infraestrutura, quais foram os investimentos feitos?
Nº	Grupo II – Educação como serviço prestado mediante o desempenho de uma atividade empresária
8.	Como é o processo seletivo da Anhanguera? Quais são as formas de publicidade e marketing utilizadas pela Anhanguera para atrair novos alunos? Essas práticas demonstram características empresariais da atividade?
9.	Como é a administração da Anhanguera? Existem administradores profissionais? Qual o perfil dos seus administradores?
10.	Foram encontrados mecanismos de estímulo e efetiva participação interna de representantes de interesses diversos dos acionistas, como de alunos, professores, funcionários etc. nos documentos analisados? Quais foram os mecanismos encontrados?
11.	Qual o valor médio das mensalidades cobradas pela Anhanguera? Existe um público-alvo? A Companhia direciona sua atividade para esse público-alvo?

Quadro 1 – Questões da análise empírica

(conclusão)

Nº	Grupo III – Educação como Direito Humano, Bem Público e Serviço Público
12.	Foi encontrada alguma menção ou preocupação com a observância dos princípios constitucionais da educação (art. 205) e do ensino (art. 206) pelas IESs do grupo nos documentos analisados? Existe alguma política interna visando à efetivação desses princípios e que também pode ser encarada como uma externalidade social oriunda da relação instituição-aluno?
13.	Foi encontrada alguma menção ou preocupação com pesquisa, ensino e extensão nos documentos analisados? Quais as referências encontradas? Essas referências concretizaram-se em práticas de pesquisa, ensino e extensão pela Anhanguera? Quais foram as práticas encontradas e quais os volumes investidos?
14.	Como é a metodologia de ensino da Anhanguera? Pode-se dizer que a formação oferecida pela Anhanguera é principalmente voltada ao mercado de trabalho?
15.	Como foram as últimas avaliações da qualidade do ensino oferecido pela Anhanguera? Existem formas de avaliação de qualidade feitas pela própria empresa? Há um caráter empresarial no controle de qualidade da empresa?
16.	Qual o perfil dos professores da Anhanguera? Qual o regime de trabalho desses professores? Qual a porcentagem de mestres e doutores? Qual a porcentagem de professores em dedicação integral?
17.	Qual a relação entre alunos ingressantes/concluintes da Anhanguera? Qual a taxa de evasão da Anhanguera?
18.	Em quantos processos judiciais a Anhanguera é ré? Quais os principais pedidos envolvidos nesses processos? Quais as principais demandas propostas pelos alunos? Quantos processos coletivos existem contra a Anhanguera? Como é a jurisprudência dos tribunais superiores sobre a Anhanguera?

Metodologia

Para o desenvolvimento da Dissertação, observamos as seguintes abordagens metodológicas: (i) exposição e confronto de linhas doutrinárias a respeito do tema proposto; (ii) reconstrução histórica dos aspectos econômicos, sociais e políticos que podem ter influenciado a legislação, doutrina, jurisprudência e políticas públicas adotadas sobre o tema no período escolhido para a análise; e (iii) levantamento, triagem e análise dos documentos e dados disponíveis para consulta pública em sites de órgãos oficiais, a respeito do tema proposto, com a elaboração de tabelas e quadros com os dados mais relevantes, com destaque para as informações fornecidas pela própria Anhanguera com relação ao seu modo de funcionamento e suas práticas empresariais.

Em função dessa proposta, utilizamos as seguintes fontes de pesquisa: (i) referências bibliográficas diversas a respeito do tema; (ii) legislação nacional e internacional pertinentes, incluindo declarações, convenções e tratados internacionais para proteção do direito à educação obtidos em sites de legislação e normas internacionais, em especial, os sites do Planalto (<http://www.planalto.gov.br/legislacao> e

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-por-assunto/educacao-teste#content>⁵), Senado Federal (<http://www.senado.gov.br/legislacao>), Câmara dos Deputados (<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao>); MEC – normas de ensino superior (<http://meclegis.mec.gov.br/>); Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (<http://www2.ohchr.org/english/bodies/ratification/index.htm>); e Unesco (<http://www.unesco.org>); (iii) documentos e dados disponíveis para acesso público obtidos em sites de órgãos oficiais a respeito da educação superior no Brasil e atividades da Anhanguera, em especial, os sites do Inep (<http://www.inep.gov.br>), MEC (<http://www.mec.gov.br> e <http://emec.mec.gov.br/>⁶), Sinaes (<http://www.sinaes.gov.br>), IBGE (<http://www.ibge.gov.br>), Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br>), BM&FBOVESPA (<http://www.bmfbovespa.com.br>), Anhanguera - Comercial (<http://www.unianhanguera.edu.br> ou <http://www.anhanguera.com>), Anhanguera – Relações com Investidores (<http://www.unianhanguera.edu.br/ri> ou <http://www.anhanguera.com/ri>) e Anhanguera – Responsabilidade Social (<http://rsocial.anhanguera.com>); e (iv) jurisprudência pertinente ao tema, especificamente com relação à atuação da Anhanguera, obtida nos sites do Supremo Tribunal Federal (<http://www.stf.jus.br>) e Superior Tribunal de Justiça (<http://www.stj.jus.br>).

Foi escolhida como data de corte para as informações incluídas na Dissertação o dia 31/12/2011⁷.

Procedimento de coleta de informações sobre a Anhanguera

O caso da Anhanguera foi analisado por meio do levantamento, triagem e análise dos principais documentos e dados sobre a Companhia disponíveis para acesso público nos

⁵ Link específico do site de legislação do Planalto para consulta de normas sobre educação.

⁶ Site para consultas sobre instituições de ensino superior e cursos existentes no Brasil, com informações sobre categoria administrativa, organização acadêmica, instituições mantenedoras, localidades dos cursos, avaliações, procedimentos administrativos, entre outras.

⁷ Esta data de corte foi utilizada principalmente para a análise da documentação e dados sobre a Anhanguera. Existem, no entanto, algumas informações sobre a Anhanguera com a data de 31/05/2012, que é a data do seu último Estatuto Social consolidado e também a data de entrega do Formulário de Referência de 2012, que tem por base as informações financeiras de 31/12/2011. Há também dados de 30/04/2011, que foi a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovou as DFs da Companhia de 31/12/2011. O restante da Dissertação também seguiu esta data de corte (31/12/2011), com exceção de uma listagem de normas sobre ensino superior vigentes em 05/05/2012 presente no Apêndice C, da descrição de decisões do STF sobre as políticas de cotas e o ProUni tomadas no 1º semestre de 2012 e da descrição da lei do Proies de 18/07/2012, constantes Capítulo 2 da Dissertação.

sites acima mencionados, com a elaboração de tabelas e quadros contendo as informações mais importantes. A descrição do material analisado encontra-se no Apêndice A, e no texto principal da Dissertação foram incluídas as informações mais relevantes para os objetivos da pesquisa.

Ao final, foram analisados os seguintes documentos e informações: (i) 34 Atas de Assembleias Gerais realizadas desde a constituição da Companhia até 30/04/2012; (ii) 1 Estatuto Social consolidado em 31/05/2012; (iii) 123 Atas de Reuniões do Conselho de Administração realizadas desde a constituição da Companhia até 31/12/2011; (iv) 3 Atas de Reuniões do Conselho Fiscal realizadas desde a constituição da Companhia até 31/12/2011; (v) 4 Prospectos Definitivos de Distribuição Pública de Valores Mobiliários que tratam de todas as ofertas públicas de valores mobiliários realizadas pela Companhia desde sua constituição até 31/12/2011; (vi) 3 Formulários de Referência referentes aos anos de 2010, 2011 e 2012; (vii) 1 Fato Relevante de 18/09/2011; (viii) 1 Formulário de Informações Anuais – IAN relativo ao exercício social findo em 31/12/2008⁸; (ix) 1 Formulário de Informações Trimestrais – ITR de 30/09/2010; (x) 1 Relatório Financeiro referente ao 4º trimestre de 2011; (xi) 2 Relatórios de Responsabilidade Social dos anos de 2010 e 2011; e (xii) outros dados e informações sobre a Companhia, principalmente, sobre o seu histórico de formação, instituições de ensino superior integrantes do grupo (formas de organização acadêmica, entidades mantenedoras, cursos, localidades e valores de mensalidade) e ações de responsabilidade social constantes nos sites de relações com investidores da Anhanguera (<http://www.unianhanguera.edu.br/ri> ou <http://www.anhanguera.com/ri>), no site comercial da Anhanguera (<http://www.unianhanguera.edu.br> ou <http://www.anhanguera.com>) e no site sobre ações de responsabilidade social da Anhanguera (<http://rsocial.anhanguera.com>).

⁸ Este é o último IAN preparado pela Anhanguera. A partir da Instrução CVM nº 480, de 07/12/2009, as companhias abertas substituíram o IAN pelo Formulário de Referência.

CONCLUSÃO

Após o desenvolvimento do tema proposto para esta Dissertação nos quatro capítulos antecedentes, apresentamos aqui a conclusão da pesquisa. A presente Conclusão foi estruturada com base nos objetivos da Dissertação e nos resultados apurados em cada um dos seus capítulos, com destaque para as conclusões relacionadas ao objetivo principal da Dissertação de analisar a compatibilidade entre a lógica econômica e o ensino superior a partir do estudo do caso da Anhanguera.

Com relação à análise da educação como direito humano, bem público e serviço público, desenvolvida principalmente no Capítulo 1, concluímos que:

(i) o direito à educação, tradicionalmente concebido como um direito de segunda dimensão, por apresentar características de direitos de primeira dimensão (dada sua conexão com a liberdade) e de terceira dimensão (dada sua conexão com o desenvolvimento); e também por ser um direito essencial para a efetivação de direitos de outras dimensões, pode ser considerado um direito multidimensional e instrumental. Essa abordagem valoriza a interdependência e a indivisibilidade dos direitos humanos e o entendimento de que a divisão dos direitos em dimensões deve ser utilizada apenas como uma técnica para a compreensão desses direitos;

(ii) a partir da característica de indivisibilidade, o direito à educação deve ser concebido como um direito à educação ao longo da vida. Nesse sentido, o direito à educação não pode ser fracionado, nem deve ser restringido à educação básica e obrigatória. O direito à educação inclui necessariamente o direito à educação superior, como prevê a Constituição de 1988, que não faz qualquer distinção com relação ao nível de ensino em seu artigo 6º. No entanto, por não ser obrigatório, o acesso ao ensino superior não é compulsório, ou seja, o Estado não pode impor ao indivíduo o acesso e permanência nesse nível de ensino, sujeito a sanções (como pode fazer na educação básica), pois o acesso está condicionado à escolha do indivíduo e ao preenchimento pelo postulante das condições necessárias para o acesso – comprovação da capacidade individual, conforme o princípio da meritocracia previsto no artigo 208, V da Constituição de 1988. Mediante a decisão do indivíduo e uma vez preenchida a exigência de mérito, o acesso e a permanência no ensino superior devem ser garantidos pelo Estado;

(iii) todos os dispositivos constantes na Constituição e da LDB com relação à educação, ao ensino e atividades correlatas fazem parte do conteúdo normativo do direito à

educação e são de observância obrigatória por todos os agentes envolvidos no processo educativo - Estado, instituições públicas e privadas de ensino, estudantes, pais e responsáveis. Concluímos que qualquer violação desses dispositivos representa violação do direito à educação e que as instituições privadas de ensino - considerando a eficácia horizontal dos direitos humanos - devem observar todos os preceitos constitucionais e legais, como parte do conteúdo normativo do direito à educação;

(iv) são características das universidades brasileiras: (a) a autonomia universitária; e (b) a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A autonomia universitária se dá em face do Estado e não significa independência, pois o Estado, ao mesmo tempo em que outorga a autonomia, autoriza e avalia o funcionamento da instituição, podendo, no caso de uma avaliação negativa, suspender temporariamente as prerrogativas de autonomia (art. 46, Parágrafo 1º, LDB). A autonomia universitária envolve (a) a autonomia didático-científica; (b) a autonomia administrativa; e (c) a autonomia de gestão financeira e patrimonial. A previsão de autonomia universitária na Constituição de 1988 incentivou as IES privadas a adotar a forma de universidade, sobretudo pela possibilidade de criar e extinguir cursos na sede da instituição e de remanejar o número de vagas que os cursos oferecem. Por outro lado, a manutenção da previsão de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão desestimulou muitas IES privadas a adotar a forma de universidade por conta dos investimentos necessários ao desenvolvimento de pesquisa e extensão. Nesse sentido, o setor privado do ensino superior brasileiro adotou preferencialmente a forma de estabelecimentos isolados que não observam o modelo universitário;

(v) o fato da Constituição estabelecer que o ensino é livre à iniciativa privada não significa que ele possa ser organizado com a liberdade de iniciativa que caracteriza o exercício de atividades econômicas comuns. A exigência de cumprimento de normas constitucionais e infraconstitucionais para a sua oferta e a sua submissão à fiscalização e avaliação pelo Poder Público tornam a liberdade de iniciativa na educação mais restrita que nas atividades econômicas comuns;

(vi) a concepção de educação como bem público encontra respaldo em autores como Gerald Grace (1989) e Fábio Nusdeo (2008) e foi contemplada em diversos documentos internacionais. Essa classificação ressalta o caráter coletivo e o interesse público que envolvem a educação, bem como os benefícios que ela deve proporcionar a todos, independentemente da condição financeira para pagamento pelo serviço, destacando que a educação não deve ser tratada como qualquer outro bem negociável no mercado, pois

não se rege pela lógica do mercado;

(vii) a educação quando oferecida pelo Estado é considerada serviço público. Quando prestada por particulares, é questão jurídica controversa. A definição da educação como serviço público, mesmo quando oferecida por particulares, encontra respaldo em autores como Celso Antonio Bandeira de Mello (2011), Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2006), Eros Grau (2010) e em decisões do Supremo Tribunal Federal (STF, ADI 1.266/BA, ADI 1.007/PE). Essa classificação realça o interesse público envolvido na atividade, a sua relevância social, como direito fundamental, bem como a necessidade de constante atuação do Estado para garantia deste direito para todos.

Com relação à análise da evolução histórica e jurídica da educação superior no Brasil a partir da Constituição de 1988, desenvolvida principalmente no Capítulo 2, concluímos que:

(viii) apesar dos debates internacionais sobre a atuação do Estado no ensino superior e as controvérsias sobre a classificação da educação como um serviço privado no âmbito do GATS, o ensino superior passou a ser oferecido no Brasil por empresas, que possuem investidores estrangeiros, inclusive grupos de educação de outros países. Esse movimento ganhou impulso no período pós LDB e se intensificou nos anos 2000, considerando o mercado educacional promissor que se formou no País. Houve então o ingresso de grupos de educação de projeção internacional no mercado brasileiro, como as americanas Apollo Group e Laureate International Universities e a inglesa Pearson, e a atuação de investidores profissionais no setor. Esses fatores contribuíram para a entrada de empresas de educação na BM&FBOVESPA, movimento iniciado pela Anhanguera em 2007 e seguido pelas empresas Estácio, Kroton, SEB e Abril Educação, e para uma onda de fusões e aquisições envolvendo empresas do setor;

(ix) nesse contexto, a partir da década de 1990, foram aprovadas emendas constitucionais e alterações legislativas que impulsionaram o crescimento do setor privado no ensino superior do Brasil;

(x) a principal lei foi a LDB, e as principais regras nela constantes que estimularam esse movimento foram: a quebra do modelo universitário, a criação de novas formas de organização acadêmica, a atribuição de autonomia universitária aos centros universitários, a substituição dos exames vestibulares pelo processo seletivo, a ampliação dos cursos que compõem o ensino superior e o incentivo ao desenvolvimento do ensino a distância. Essas medidas conferiram maior flexibilidade para a atuação do setor privado - como a previsão envolvendo os centros universitários que possuem autonomia

universitária, mas não precisam observar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; e as regras sobre os processos seletivos que podem ser realizados em diferentes épocas do ano e em formatos variados - e permitiram a redução dos custos operacionais das IES privadas, atendendo a interesses do setor privado;

(xi) os Decretos n^{os} 2.207/97 e 2.306/97 autorizaram que as entidades mantenedoras de IES assumissem a forma de sociedades mercantis (hoje sociedades empresárias), e permitiram o desenvolvimento do setor privado com fins lucrativos no Brasil;

(xii) o Fundef (EC n^o 14/96) e, posteriormente, o Fundeb (EC n^o 53 de 2006) permitiram a transferência de recursos para a educação, o que contribuiu para um avanço na universalização do ensino fundamental. Também contribuíram para esse avanço a Lei do Bolsa Escola (Lei n^o 10.219/01) e o PNE (Lei n^o 10.172/01). A quase universalização do ensino fundamental e o crescimento do ensino médio impulsionaram o crescimento do ensino superior;

(xiii) a Lei n^o 9.131/95 e toda a regulamentação posterior em matéria de avaliação do ensino superior permitiram a criação de um Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), com avaliações periódicas de cursos e instituições e aplicação de sanções. O sistema de avaliação é importante, principalmente para o controle pelo Estado da qualidade do ensino oferecido pelas IES brasileiras. O sistema apresenta falhas ao privilegiar uma regulação pelo mercado e deve ser aprimorado pelo Estado considerando que, segundo a lógica econômica, em decisões que envolvem custos e redução de lucros, bem como a produção de externalidades, empresas apenas alteram suas práticas mediante determinação legal;

(xiv) o Fies (Lei n^o 10.260/01) e o ProUni (Lei n^o 11.096/05) enfrentaram o problema do acesso ao ensino superior privado em razão do valor das mensalidades e auxiliaram IES privadas a lidar com a evasão de alunos e a preencher vagas que anteriormente ficavam ociosas. Com isso, os referidos programas estimularam o crescimento do setor privado e permitiram o acesso a esse nível de ensino por novas parcelas da população. A abrangência desses programas ainda é pequena e pode ser ampliada pelo Estado, com a alteração dos requisitos exigidos dos seus beneficiários. Por outro lado, esses programas podem ser também utilizados pelo Estado para incrementar a qualidade do sistema mediante a inclusão de requisitos adicionais de qualidade para as IES que fazem parte dos programas;

(xv) o setor privado do ensino superior predomina em número de matrículas,

instituições e vagas. A maioria das instituições privadas é organizada na forma de faculdades. A maioria das matrículas privadas está nas universidades, com um grande crescimento no número de alunos matriculados em faculdades nos últimos anos. O sistema privado de ensino superior apresenta vagas ociosas e um processo seletivo com relação candidato/vaga muito baixa, o que torna sem efeito o princípio da meritocracia em muitas instituições. No setor privado, predominam docentes horistas e em regime de tempo parcial, com a formação de mestrado e especialização. Além disso, o setor privado do ensino superior brasileiro é muito diversificado com instituições de elite, de nicho, de massa e de pequeno porte.

Com relação à análise da educação como um serviço prestado mediante o desempenho de uma atividade empresária, desenvolvida principalmente no Capítulo 3, concluímos que:

(xvi) no ordenamento brasileiro, a educação pode ser oferecida mediante o exercício de uma atividade empresária. Nesse sentido, a instituição de ensino pode constituir-se como uma empresa (profissional, organizada), que oferece educação (serviço/mercadoria) a um determinado mercado consumidor, mediante remuneração, visando lucro para distribuição aos seus sócios. No entanto, a educação apresenta características que a diferenciam de outros bens comercializados no mercado.

(xvii) a mantenedora de uma instituição de ensino (ou a empresa controladora de um grupo de mantenedoras) que adote a forma de uma companhia aberta e que também esteja listada no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, como a Anhanguera, deve possuir uma estrutura adequada para cumprir com todos os deveres por ela assumidos e oferecer um serviço (educação) que seja lucrativo, competitivo e que desperte a atenção dos investidores;

(xviii) no Brasil predomina a concepção contratualista da empresa, como um contrato orientado de acordo com os interesses dos sócios. A teoria organicista mencionada por Calixto Salomão Filho (2006) possibilitaria a proteção dos demais interesses envolvidos na empresa, mediante a criação de regras organizativas internas para a solução de conflitos e a criação de regras externas para lidar com questões que não são devidamente internalizadas, por meio de tratamento legislativo;

(ixx) Fábio Konder Comparato (1996) questiona a efetividade da função social da empresa num sistema capitalista, questionando a possibilidade de um empresário sacrificar o interesse empresarial em prol do bem comum e destacando a impossibilidade de uma companhia renunciar à sua finalidade lucrativa. Nesse sentido, uma empresa livre do

controle dos Poderes Públicos, ou seja, sem nenhum tipo de exigência legal para buscar fins sociais, não deixaria de lado seu caráter lucrativo (nem diminuiria seus lucros) para buscar outros objetivos, como suprir carências sociais;

(xx) para a provisão de bens públicos (ou coletivos), como a educação, a atuação do sistema de mercado não é suficiente, sendo necessária a intervenção do Estado para a persecução do interesse público envolvido na atividade;

(xxi) a internalização de externalidades geradas em determinadas atividades pelo agente privado não é atrativa, porque gera custos e retorno não previsível para os investimentos. Um administrador de empresas, numa decisão estratégica entre questões que envolvam retorno financeiro para os sócios e externalidades sociais para a coletividade, tenderia a decidir em favor da alternativa que gere maior lucro para os sócios da empresa, já que este é seu objetivo principal. De acordo com Salomão Filho (2008, p. 34), setores que apresentam externalidades sociais relevantes não poderiam ser regulados, devendo o Estado prestar diretamente o serviço, uma vez que o prestador privado teria grande dificuldade em aceitar o valor social embutido na atividade;

(xxii) a educação é um setor diferente dos setores econômicos comuns. Além da restrição da liberdade de iniciativa acima mencionada e o fato de a educação ser um direito fundamental de todos e dever do Estado, a educação é capaz de gerar externalidades sociais, tanto positivas quanto negativas, e o sistema de mercado, livre do controle e fiscalização do Estado, não é eficaz em lidar com esse tipo de atividade;

(xxiii) pelo estudo do caso da Anhanguera, verificamos que as lógicas que orientam os setores público e privado de massa com fins lucrativos da educação são diferentes. IES públicas atuam como centros de excelência de ensino, pesquisa e inovação, possuem corpo docente mais qualificado e em regime de dedicação integral principalmente. O grupo Anhanguera, que presta ensino superior de massa, oferece formação voltada para o mercado de trabalho, com cursos flexíveis, de duração variada, principalmente no período noturno, com a utilização de metodologias de ensino a distância, corpo docente menos qualificado e, em sua maior parte, em regime de tempo parcial ou horista, pesquisa com pouca relevância, com avaliações de qualidade com notas mínimas e alguns cursos reprovados, visando redução de custos no oferecimento do produto e maximização dos lucros.

A análise do caso da Anhanguera, implementada no Capítulo 4 da Dissertação, permitiu a comprovação, por meio de informações de fontes oficiais, de uma série de pressupostos teóricos apresentados nos Capítulos antecedentes, cujas principais conclusões

foram acima destacadas. Além das respostas das Questões da Análise Empírica apresentadas no Capítulo 4, concluímos que:

(xxiv) a Anhanguera é uma empresa de grande porte do setor educacional brasileiro, constituída sob a forma de uma sociedade por ações de capital aberto, listada no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, cuja formação e expansão foi planejada por um fundo de investimento em participações administrado pelo Pátria, em conjunto com os fundadores do grupo. A Anhanguera é uma empresa atrativa para os investidores, que apresentou nos últimos anos um grande crescimento, tanto em número de alunos como em volume de ativos e patrimônio líquido, resultado de sua política de expansão, financiada, principalmente, pelos recursos captados no mercado pela empresa;

(xxv) a Anhanguera desempenha uma atividade empresária, cujo objetivo final é a prestação de serviços educacionais (que inclui a venda de todos os produtos constantes em seu portfólio) pelas IES integrantes do grupo para seu público-alvo. A Anhanguera trata a educação, portanto, como um serviço a ser oferecido aos seus alunos consumidores, moldando-a ao seu público-alvo. Para tanto, oferece cursos voltados para o mercado de trabalho, geralmente com baixa qualidade, mensalidades com valores reduzidos, unidades em locais de fácil acesso, utilizando diferentes técnicas de marketing para atingir o maior número possível de alunos e com isso obter lucros em escala;

(xxvi) dentro de uma estrutura empresarial, a Anhanguera procura reduzir custos e criar escala no oferecimento de seu produto, de forma a proporcionar o maior retorno econômico possível aos seus acionistas. Possui um modelo operacional e metodologias de ensino padronizados, com grande utilização de tecnologias de ensino a distância, técnicas que geram escala no modo de produção (como o AVA e o PLT) e razão de produtividade na parte administrativa (4 funcionários para cada 2 mil alunos). Após a aquisição de uma nova IES, a Anhanguera procura alterar a infraestrutura, a metodologia de ensino, a estrutura docente e a parte administrativa da IES adquirida, de modo a adequá-la ao seu padrão. Essas adaptações geram efeitos econômicos positivos para a empresa, como ganhos em eficiência e escala e a redução do custo operacional, mas geram efeitos sociais negativos pela queda da qualidade sentida pelos alunos das IES adquiridas, que realizaram diversos protestos a esse respeito nos últimos anos;

(xxvii) a administração da Anhanguera é profissional, com predomínio de membros com experiência no mercado financeiro e de capitais (e não na área educacional), e é estruturada de modo a atender aos interesses de seus acionistas. Não há representação de interesses diversos dos acionistas nos órgãos decisórios, nem foi identificado nenhum

mecanismo de estímulo à participação desses interesses diversos em tais órgãos;

(xxviii) as atividades da Anhanguera concentram-se em estabelecimentos isolados, que não precisam observar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O foco da empresa é o ensino, principalmente formação técnica e profissionalizante, e o perfil docente é também de profissionais do mercado, com predomínio de docentes em regime de tempo parcial. Atividades de pesquisa e extensão foram identificadas nos documentos analisados. Ambas foram tratadas como ações de responsabilidade social e utilizadas como estratégias de marketing da empresa. Além disso, a pesquisa apresentou dados de pouca relevância tanto no interior da empresa como no cenário nacional;

(xxix) a Anhanguera não atende adequadamente aos princípios da educação (art. 205, CF/88) e do ensino (art. 206, CF/88). Com relação aos objetivos de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF/88) -- o foco da empresa é a qualificação para o trabalho. Ações para o desenvolvimento da cidadania são mencionadas em alguns documentos, mas em geral reduzidas a disciplinas ou atividades de extensão relacionadas com responsabilidade social e meio ambiente. Com relação aos princípios da igualdade de condições de acesso e permanência (art. 206, I, CF/88) e da garantia de padrão de qualidade (art. 206, VII, CF/88) - a Anhanguera lida com o primeiro princípio como uma forma de atrair e manter seus alunos, oferecendo diferentes formas de pagamento das mensalidades, bolsas de estudo e financiamentos. Nesse contexto, a Anhanguera é uma das principais instituições parceiras do ProUni e do Fies. Com relação à garantia de padrão de qualidade, a Anhanguera, considerando as avaliações do MEC e o ranking RUF, não está bem colocada entre as IES do Brasil. Com relação aos princípios da liberdade de aprender e ensinar (art. 206, II, CF/88) e do pluralismo (art. 206, III, CF/88) - a Anhanguera não apresenta grande margem para liberdade de ensino e pluralismo, pois possui metodologia de ensino e materiais didáticos padronizados para toda a rede. Com relação ao princípio da valorização dos profissionais (art. 206, V, CF/88) a Anhanguera procura reduzir os custos com seus professores. Nesse sentido, após a aquisição de mantenedoras de IES, muitos docentes das IES adquiridas, geralmente os que possuem maior titulação e maiores salários, são demitidos pela Anhanguera para a contratação de docentes com menor titulação e menores salários;

(xxx) as avaliações de qualidade dos cursos e das instituições integrantes do grupo Anhanguera revelaram um ensino de baixa qualidade. As IES, em geral, cumprem apenas os requisitos mínimos para a aprovação nas avaliações, possuindo, em alguns casos, cursos

e instituições sujeitos a sanções e penalidades por conta de avaliações negativas.

Considerando todas as conclusões acima e a análise do caso da Anhanguera, concluímos, por fim, que a educação quando sujeita à lógica econômica transforma-se numa mercadoria, que será oferecida dentro de uma estrutura empresarial, visando redução de custos e maximização dos lucros para distribuição aos acionistas. No caso da Anhanguera, que se volta para o atendimento das classes média e baixa da população, é oferecido um ensino superior de massa para formação técnica, de baixa qualidade, com valores reduzidos de mensalidade. Nesse contexto, a Anhanguera oferece uma educação limitada, que não atende ao conteúdo normativo do direito à educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABMES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORAS DE ENSINO SUPERIOR.. **Lucro e qualidade acadêmica são compatíveis na Educação Superior? (IV).** 08 nov. 2011. Vídeo disponível em: <http://www.abmes.org.br/abmes/video/detalhe/id/39>. Acesso em: 02/08/2012.

ABREU, Paula Santos de. A educação superior no Brasil e a proposta de liberalização do GATS. **Universitas Relações Internacionais**, Brasília, v. 6, n. 2, p. 89-108, jul./dez. 2008.

ABRIL EDUCAÇÃO. **Informe Publicitário.** [s/d] Disponível em: http://www.abrileducacao.com.br/doc/anunVEJA_AbrilEducacao.pdf. Acesso em: 14/01/2013.

AGÊNCIA BRASIL. Mais de 60% dos alunos do ensino superior no País estudam à noite. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 07 nov. 2011. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/vidae,mais-de-60-dos-alunos-do-ensino-superior-no-pais-estudam-a-noite,795683,0.htm>. Acesso em: 08/12/2012.

AKITA, Eric. Qualidade da educação no Brasil ainda é baixa, aponta Unesco. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 19 jan. 2010. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/suplementos,qualidade-da-educacao-no-brasil-ainda-e-baixa-aponta-unesco,498175,0.shtm>. Acesso em: 14/12/2010.

ALMEIDA, Edson P. Panorama do ensino. **RAE/FGV**, São Paulo, v. 8, n. 1, jan./fev. 2009. Disponível em: <http://rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/artigos/5419.pdf>. Acesso em: 04/01/2012.

AMAZONAS, Lorena. Anhanguera demite 680 professores. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 22 dez. 2011. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,anhanguera--demite-680-professores-,814116,0.htm>. Acesso em: 02/08/2012.

ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. **Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2010, às 10h.** Valinhos: 2010a. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 2012.** Valinhos: 2012a. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de abril de 2008.** Valinhos: 2008a. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2010.** Valinhos: 2010b. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2011.** Valinhos: 2011a. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2012.** Valinhos: 2012b. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de março de 2007.** Valinhos: 2007a. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de abril de 2008.** Valinhos: 2008b. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de abril de 2008.** Valinhos: 2008c. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de janeiro de 2009.** Valinhos: 2009a. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de setembro de 2009.** Valinhos: 2009b. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de dezembro de 2009.** Valinhos: 2009c. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de setembro de 2011.** Valinhos: 2011b. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Estatuto Social consolidado na AGE de 31 de maio de 2012.** Valinhos: 2012c. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Fato Relevante publicado em 18/09/2011.** Valinhos: 2011c. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Formulário de Informações Anuais – IAN de 31/12/2008.** Valinhos: 2008d. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Formulário de Informações Trimestrais – ITR de 30/09/2010.** Valinhos: 2010c. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Formulário de Referência de 2010.** Valinhos: 2010d. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 11/09/2012.

_____. **Formulário de Referência de 2012.** Valinhos: 2012d. Disponível em: <http://www.anhanguera.com/ri>. Acesso em: 11/09/2012.

_____. **Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária de Certificados de Depósitos de Ações (“Units”) de 22/04/2008.** Valinhos: 2008e. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária e Secundária de Certificados de Depósitos de Ações (“Units”) de 08/03/2007.** Valinhos: 2007b. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 11/09/2012.

_____. **Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão de 09/12/2010.** Valinhos: 2010e. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 30/06/2012.

_____. **Relatório Financeiro do 4º Trimestre de 2011.** Valinhos: 2012e. Disponível em: <http://www.anhanguera.com/ri>. Acesso em: 11/09/2012.

_____. **Relatório de Responsabilidade Social de 2010.** Valinhos: 2010f. Disponível em: http://www.mzweb.com.br/anhanguera2011/web/arquivos/AE_RelatorioResponsabilidadeSocial2010_FINAL.pdf. Acesso em: 02/10/2012.

_____. **Relatório de Responsabilidade Social de 2011.** Valinhos: 2011d. Disponível em: <http://rsocial.anhanguera.com>. Acesso em: 30/06/2012.

ASCARELLI, Tulio. A atividade do empresário. Tradução Erasmo Valladão A. e N. França. **RDM**, São Paulo: Malheiros, n. 109, p. 183-189, jan.-mar. 1998.

BALMANT, Ocimara. Anhanguera causa polêmica ao sortear carros e tablets. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 04 jul. 2012. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,anhanguera-causa-polemica-ao-sortear-carros-e-tablets,895613,0.htm>. Acesso em 25/09/2012.

BANCO MUNDIAL. **La enseñanza superior: las lecciones derivadas de la experiencia.** (Development in practice) Washington D.C., 1995. Disponível em: http://www-wds.worldbank.org/servlet/main?menuPK=64187510&pagePK=64193027&piPK=64187937&theSitePK=523679&entityID=000090341_20050614161209. Acesso em: 17/01/2011.

_____. **Financing education in developing countries: an exploration of police option.** Washington D.C., 1986. Disponível em: <http://www->

wds.worldbank.org/external/default/WDSContentServer/IW3P/IB/2000/07/07/000178830_98101901365053/Rendered/PDF/multi_page.pdf. Acesso em: 17/10/2012.

BARREYRO, Gladys Beatriz. **Mapa do ensino superior privado**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2008. Disponível em: <http://each.uspnet.usp.br/gladysb/Mapa%20do%20ensino%20superior%20privado.pdf>. Acesso em: 05/06/2012.

BARROS, Sérgio Resende de. **Direitos humanos: paradoxo da civilização**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

BITTAR, Eduardo C. B. **O Direito na pós-modernidade (e reflexões frankfurtianas)**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

_____. A escola como espaço de emancipação dos sujeitos. In: ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares et. al. (org.). **Direitos humanos: capacitação de educadores**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2187&Itemid=. Acesso em 18/01/2013.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito constitucional**. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

BRAGA, Ryon. As classes C e D chegam ao ensino superior. **Hoper Educação**, jan. 2010. Disponível em: <http://www.hoper.com.br/artigo-hoper.php?id=8>. Acesso em 22/06/2010.

_____. Negócios no setor da educação privada. **Hoper Educação**, jan. 2011. Disponível em: <http://www.hoper.com.br/artigo-hoper.php?id=43>. Acesso em: 25/09/2012.

BRASIL. **Plano diretor de reforma do aparelho do Estado brasileiro**. Brasília, 1995. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/Documents/MARE/PlanoDiretor/planodiretor.pdf>. Acesso em: 17/07/2012.

CALDERÓN, Adolfo Ignácio. Extensão Universitária: revisitando conceitos e práticas institucionais. In: _____; SANTOS, Sonia R. Mendes; SARMENTO, Dirléia Fanfa. **Extensão universitária: uma questão em aberto**. São Paulo: Xamã, 2011.

CANOTILHO, José J. Gomes. **Direito constitucional e teoria da Constituição**. 4. ed. Coimbra: Almedina, 2000.

CARDOZO, Elverson. Acadêmicos de Arquitetura e Urbanismo da Uniderp organizam

protesto. **Campo Grande News**, Campo Grande, 26 mar. 2012. Disponível em: <http://www.campograndenews.com.br/cidades/capital/academicos-de-arquitetura-e-urbanismo-da-uniderp-organizam-protesto>. Acesso em: 02/08/2012.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 12. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

COMPARATO, Fábio Konder. Estado, empresa e função social. In: **Revista dos Tribunais**, São Paulo, ano 85, v. 732, out. 1996, p. 38-46.

CONFENEN - Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3330**: Petição inicial. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2004. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=2251887>. Acesso em: 30/06/2012.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE O ENSINO SUPERIOR, 2., 2009, Paris. **Comunicado**. Paris: Unesco, 2009. Disponível em: <http://aplicweb.feevale.br/site/files/documentos/pdf/31442.pdf>. Acesso em: 17/01/2011.

CONFERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE – CRES, 2008, Cartagena de Índias, Colômbia. **Declaração**. Cartagena de Índias: Unesco/ Iesalc, 2008. Disponível em: www.iesalc.unesco.org/ve/dmdocuments/declaracaocres_portugues.pdf. Acesso em 30/06/12.

CUNHA, Luiz A. O ensino superior no octênio FHC. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 24, n. 82, p. 37-61, abr. 2003. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 17/07/2012.

DELORS, Jacques (Org.). **Educação: um tesouro a descobrir**. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. Brasília: Unesco, 2010. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0010/001095/109590por.pdf>. Acesso em: 03/12/2012.

DEODORO, Juliana. Protesto contra Anhanguera reúne estudantes na zona norte de SP. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 23 abr. 2012. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/vidae,protesto-contranhanguera-reune-estudantes-na-zona-norte-de-sp,864531,0.htm#bb-md-noticia-tabs-2>. Acesso em: 02/08/2012.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito civil brasileiro**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. v. 1: Teoria geral do Direito civil.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

DIRR, Peter J. Distance education: policy considerations for the year 2000. In: MOORE, Michael. **Contemporary issues in American distance education**. Oxford and New York: Pergamon Press, 1990.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira; CATANI, Afrânio Mendes. Transformações recentes e debates atuais no campo da educação superior no Brasil. In: DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira; CATANI, Afrânio Mendes (org.). **Políticas e gestão da educação superior: transformações recentes e debates atuais**. São Paulo: Xamã, 2003, p. 17-31.

EXAME.COM. Fundo Advent compra parte da Kroton por R\$ 280 milhões. **Exame.com**, 25 jun. 2009. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/negocios/empresas/noticias/fundo-advent-compra-parte-kroton-r-280-milhoes-479807>. Acesso em: 14/01/2013.

_____. Itaú compra participação na Ideal Invest. **Exame.com**, 05 jun. 2012. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/negocios/noticias/itau-compra-participacao-na-ideal-invest>. Acesso em: 26/03/2012.

FERNANDES, Ivanildo. Mantenedoras educacionais privadas: histórico, organização e situação jurídica. **Documentos de Trabalho do Observatório Universitário**, Rio de Janeiro, n. 67, jun. 2007. Disponível em: http://www.observatoriouniversitario.org.br/documentos_de_trabalho/documentos_de_trabalho_67.pdf. Acesso em: 19/07/2012.

FERREIRA, Manoel Gonçalves Filho. **Direitos humanos fundamentais**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

FOLHA DE SÃO PAULO. Avanços com o ProUni. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 04 mai. 2011. Editoriais. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz0405201102.htm>. Acesso em: 25/09/2012.

_____. Faculdade do Rio aprova semi-analfabeto. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 10 dez 2001. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u7470.shtml>. Acesso em: 25/09/2012.

_____. Ranking Universitário Folha: metodologia. **Folha de São Paulo**, São Paulo, [s/d]. Disponível em: <http://ruf.folha.uol.com.br/metodologia/>. Acesso em: 20/12/2012.

_____. Ranking Universitário Folha: ranking geral de universidades. **Folha de São Paulo**, São Paulo, [s/d]. Disponível em: <http://ruf.folha.uol.com.br/rankings/rankingdeuniversidades/>. Acesso em: 20/12/2012.

_____. Ranking Universitário Folha: ranking pela avaliação do mercado. **Folha de São Paulo**, São Paulo, [s/d]. Disponível em:

<http://ruf.folha.uol.com.br/rankings/pelaavaliacaodomercado/>. Acesso em: 20/12/2012.

FRAUCHES, Celso. Erros e acertos da avaliação educacional no Brasil: seminário atinge seus objetivos. **Educação superior comentada**: políticas, diretrizes, legislação e normas do ensino superior, ano 2, n. 48, mar. 2012. Disponível em: <http://www.abmes.org.br/abmes/noticias/detalhe/id/483/>. Acesso em: 25/09/2012.

GALLO, Ricardo. Cai valor de mensalidade em faculdade particular. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 21 jun. 2010. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2106201001.htm>. Acesso em: 25/09/2012.

GARCIA, Maurício. Três grandes tendências para o ensino superior privado no Brasil. **Revista Ensino Superior**, n. 77, fev. 2005, p. 41-43. Disponível em: http://www.mgar.com.br/mgPdf/2005_03_EnsSuperior.pdf. Acesso em: 27/07/2012.

GOIS, Antônio. Universitário escolhe escola pela localização. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 22 jun. 2004. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u15663.shtml>. Acesso em: 26/06/2009.

GORGULHO, Vinícius. A consolidação do mercado. **Revista Ensino Superior**, Disponível em: <http://revistaensinosuperior.uol.com.br/textos.asp?codigo=11892>. Acesso em: 30/06/2012.

GRACE, Gerald. Education: commodity or public good? **British Journal of Educational Studies**, v. 37, n. 3, The privatisation of education, aug., 1989, p. 207-221. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/3121278>. Acesso em: 03/12/2012.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

_____. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

GREGÓRIO, Danilo. A peneira começou a funcionar. **Revista Capital Aberto**, São Paulo, ano 5, n. 51, p. 12-6, nov. 2007. Disponível para assinantes em: http://www.capitalaberto.com.br/ler_artigo.php?pag=2&sec=4&i=1631&btxt=A%20peneira%20come%20a%20funcionar. Acesso em: 05/06/2012.

HADDAD, Fernando. **Parecer nº 218/2006 da Câmara de Educação Superior, aprovado pelo Ministro da Educação, Fernando Haddad**. 13 set. 2006. Disponível em: http://www2.mec.gov.br/sapiens/portarias/res2006_218.html. Acesso em: 17/07/2012.

HESSEL, Camila Guimarães; MARREY, Fabio. Investindo em educação. **Revista Capital Aberto**, São Paulo, ano 5, n. 49, p. 52-6, set. 2007. Disponível para assinantes em:

http://www.capitalaberto.com.br/ler_artigo.php?pag=2&sec=4&i=1561&btxt=investindo%20em%20educa%E7%E3o. Acesso em: 05/06/2012.

HOPER. **Análise setorial do ensino superior privado**. Coordenação Ryon Braga. Foz do Iguaçu: Hoper Estudos de Mercado, 2011. Disponível em: <http://www.hoper.com.br/analisesetorial/Analises%20Setoriais/Análise%20Setorial%20Ensin%20Superior%202011%20-%20censo%202009%20-%206.%20AS%20EMPRESAS%20LISTADAS%20NA%20BM&FBOVESPA.pdf>. Acesso em: 14/01/2013.

IBGE. **Estatísticas do século XX**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2006. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/seculoxx/seculoxx.pdf>. Acesso em: 13/06/2010.

_____. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira 2007. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2007. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/sinteseindicsoais2007/indic_sociais2007.pdf. Acesso em: 14/12/2010.

_____. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira 2008. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2008. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/sintese_indic/indic_sociais2008.pdf. Acesso em: 13/06/2010.

_____. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira 2009. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2009. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/sintese_indic/indic_sociais2009.pdf. Acesso em: 13/06/2010.

_____. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira 2010. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/sinteseindicsoais2010/SIS_2010.pdf. Acesso em: 27/07/2012.

IG SÃO PAULO. Consulte o ranking das instituições de ensino superior de 2011. **Último Segundo**, São Paulo, 10 dez. 2011. Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/educacao/2012-12-10/consulte-o-ranking-das-instituicoes-de-ensino-superior-de-2011.html>. Acesso em: 14/01/2013.

INEP. **Cadastro nacional de docentes da educação superior 2005**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005. Disponível em: http://download.inep.gov.br/download/superior/2004/censosuperior/Resumo_Tecnico_Cadastro_Docentes2005_1.pdf. Acesso em: 08/12/2012.

_____. **Censo da educação superior 2003:** resumo técnico. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003. Disponível em: http://download.inep.gov.br/download/superior/censo/2004/resumo_tecnico_050105.pdf. Acesso em: 29/04/2011.

_____. **Censo da educação superior 2008:** resultados das principais variáveis. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2009. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/c/journal/view_article_content?groupId=10157&articleId=12126&version=1.0. Acesso em: 29/04/2011.

_____. **Censo da educação superior 2009:** resumo técnico. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2010. Disponível em: http://download.inep.gov.br/download/superior/censo/2009/resumo_tecnico2009.pdf. Acesso em: 29/04/2011.

_____. **Censo da educação superior 2010:** resumo técnico. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2012b. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/resumo_tecnico/resumo_tecnico_censo_educacao_superior_2010.pdf. Acesso em: 20/06/2012.

_____. **Censo escolar da educação básica 2011:** resumo técnico. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2012a. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resumos_tecnicos/resumo_tecnico_censo_educacao_basica_2011.pdf. Acesso em: 25/07/2012.

_____. **Evolução da educação superior:** graduação de 1980/1998. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/censo-da-educacao-superior/evolucao-1980-a-2007>. Acesso em: 08/12/2012.

_____. **Sinaes - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior:** da concepção à regulamentação. 2. ed. Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2004. Disponível em: http://www.publicacoes.inep.gov.br/arquivos/%7BB4E0C6B4-314B-4F70-9671-E33A4BA67C42%7D_Sinaes_da_concep%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_regulamenta%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 23/07/2012.

INTERNATIONAL CONFERENCE ON EDUCATION, 48th, 2008, Geneva, Switzerland. **Final Report.** Paris: Unesco, 2009. Disponível em: http://www.ibe.unesco.org/fileadmin/user_upload/Policy_Dialogue/48th_ICE/ICE_FINAL_REPORT_eng.pdf. Acesso em: 03/12/2012.

IWASSO, Simone; MANDELLI, Mariana. Unip dá brinde a aluno que fará Enade. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 07 nov. 2009. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,unip-da-brinde-a-aluno-que-fara-enade,462577,0.htm>. Acesso em: 25/09/2012.

JUSTEN, Marçal Filho. **Curso de Direito administrativo**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

LEHER, Roberto. Expansão privada do ensino superior e heteronomia cultural: um difícil início de século. In: DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira; CATANI, Afrânio Mendes (org.). **Políticas e gestão da educação superior**: transformações recentes e debates atuais. São Paulo: Xamã, 2003, p. 81-96.

LIPPI, Roberta. Bem na foto. **Revista Capital Aberto**. São Paulo: ano 5, n. 57, p.14-7, maio 2008. Disponível em: http://www.capitalaberto.com.br/ler_artigo.php?pag=2&sec=4&i=1901&btxt=bem%20na%20foto. Acesso em 05/06/12.

LORDELO, Carlos. Alunos da Anhanguera reclamam de falta de aula. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 23 abr. 2012. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,alunos-da-anhanguera-reclamam-de-falta-de-aula,864233,0.htm>. Acesso em 02/08/2012.

MALISKA, Marcos Augusto. **O direito à educação e a Constituição**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2001.

MARSHALL, Thomas H. **Cidadania, classe social e status**. Tradução Meton P. Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTINS, Ângela. S. Bernardo: estudantes da Anhanguera protestam. **Diário do Grande ABC**, 8 mar. 2012. Disponível em: <http://www.dgabc.com.br/News/5945822/s-bernardo-estudantes-da-anhanguera-protestam.aspx>. Acesso em 02/08/2012.

MATOS, Núbia. Enquanto o censo não vem. **Revista Ensino Superior**. Disponível em: <http://revistaensinosuperior.uol.com.br/textos.asp?codigo=12816>. Acesso em: 25/09/2012.

MEC. **Avaliação**: Qualidade da Educação Superior. s/d. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4316. Acesso em: 04/01/2013

_____. **Lista de membros da Câmara de Educação Superior**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14305%3Acne-composicao&catid=323%3Aorgaos-vinculados&Itemid=754. Acesso em: 16/05/2012.

MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 32. ed. São Paulo:

Malheiros, 2006.

MELLO, Celso A. B. **Conteúdo jurídico do princípio da igualdade**. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

_____. **Curso de Direito administrativo**. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito constitucional**. 3. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2000. Tomo IV.

MORAES, Alexandre. **Direitos humanos fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 1997.

MORETTI, Denise Martins. A responsabilidade internacional do Estado brasileiro por violações do direito à educação a partir do sistema global de proteção dos direitos humanos. **Revista Digital de Direito Público**, Ribeirão Preto, v. 1, n. 1, 2012, p. 30-59. Disponível em: www.direitorp.usp.br/periodicos.

_____. A discriminação econômica no ensino superior brasileiro: uma abordagem a partir da Convenção da Unesco contra a discriminação no ensino. In: RANIERI, Nina Beatriz Stocco (Org.). **Direito à educação: igualdade e discriminação no ensino**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010, p. 107-127.

MUTO, Silvio. Solução privada. **Revista Capital Aberto**. São Paulo, ano 6, n. 69, p. 20-3, maio 2009. Disponível para assinantes em: http://www.capitalaberto.com.br/ler_artigo.php?pag=2&sec=4&i=2486&btxt=solu%E7%E3o%20privada. Acesso em: 05/06/2012.

NINNI, Karina; CRUZ; Renato. Anhanguera compra Uniban por R\$ 510 milhões. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 17 set. 2011. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/vidae,anhanguera-compra-uniban-por-r-510-milhoes,773921,0.htm>. Acesso em: 04/07/2012.

NUSDEO, Fábio. **Curso de Economia: introdução ao Direito econômico**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

O ESTADO DE SÃO PAULO. Instituição diz que alunos ‘não estão dispensados’ às 6as. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 23 abr. 2012. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,instituicao-diz-que-alunos-nao-estao-dispensados-as-6s-,864242,0.htm>. Acesso em: 02/08/2012.

_____. Retrocesso no ensino superior. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 12 jul. 2001. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,retrocesso-no-ensino-superior,743708,0.htm>. Acesso em: 25/09/2012.

OLIVEIRA, João Ferreira; DOURADO, Luiz Fernandes. Educação superior: o público e o privado na produção do trabalho e da vida acadêmica. In: ADRIÃO, Theresa; PERONI, Vera (Org.). **O público e o privado na educação: interfaces entre Estado e sociedade**. São Paulo: Xamã, 2005, p. 57-80.

OLIVEIRA, Romualdo Portela. A transformação da educação em mercadoria no Brasil. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 30, n. 108, p. 739-760, out. 2009. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 13/06/2010.

_____. **Estado e política educacional no Brasil: desafios do século XXI**. 120f. Tese (Livre-docência) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

_____. Educação pública e privada na Constituição Federal de 1988. In ADRIÃO, Theresa; PERONI, Vera (Org.). **O público e o privado na educação: interfaces entre Estado e sociedade**. São Paulo: Xamã, 2005, p. 155-166.

PARTIDO DEMOCRATAS. **Arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 186**: Petição inicial. Brasília, Supremo Tribunal Federal, 2009. Disponível em: [Document1http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=2691269](http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=2691269). Acesso em: 08/05/2012.

_____. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3314**: Petição inicial. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2004. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=2248290>. Acesso em: 08/05/2012.

PASIN, Rodrigo. Bodas de ouro. **Revista Capital Aberto**, São Paulo, ano 4, n. 44, p. 60-1, abr. 2007. Disponível para assinantes em: http://www.capitalaberto.com.br/ler_artigo.php?pag=2&sec=3&i=165&btxt=bodas%20de%20ouro. Acesso em: 05/06/2012.

PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Os objetivos de desenvolvimento do milênio: 8 objetivos para 2015**. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/odm/>. Acesso em: 14/12/2010.

PEREZ-LUÑO, Antonio Enrique. **Derechos humanos, estado de derecho y constitución**. 8.ed. Madrid: Tecnos, 2002.

_____. **Los derechos fundamentales**. 7. ed. Madrid: Editorial Tecnos, 1998.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o Direito constitucional internacional**. 7. ed. São Paulo, Saraiva, 2006.

_____. **Temas de direitos humanos**. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2003.

RAMOS, André de Carvalho. **Teoria geral dos direitos humanos na ordem internacional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

RANIERI, Nina Beatriz. **Educação superior, Direito e Estado, na Lei de Diretrizes e Bases**. São Paulo: Edusp, 2000.

_____. **O Estado democrático de direito e o sentido da exigência de preparo da pessoa para o exercício da cidadania, pela via da educação**. Tese (Livre-docência) -. Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

_____. **Autonomia universitária: as universidades públicas e a Constituição Federal de 1988**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1994.

_____. Direitos humanos e comércio internacional: a tutela do direito à educação nas negociações internacionais. In: YARSHELL, Flávio Luiz; MORAES, Mauricio Zanoide. **Estudos em homenagem à Professora Ada Pellegrini Grinover**. São Paulo: DPJ Editora, 2005, p. 58-70.

REDE RECORD. Alunos da Faculdade Anhanguera fazem protesto contra baixo nível de ensino. R7 Notícias, 07 mai. 2012. Disponível em: <http://noticias.r7.com/educacao/noticias/alunos-da-faculdade-anhanguera-fazem-protesto-contrabaixo-nivel-de-ensino-20120507.html>. Acesso em: 02/08/2012.

REVISTA CAPITAL ABERTO. **Bom começo**. São Paulo, ano 4, n. 46, p. 68-70, jun. 2007. Disponível para assinantes em: http://www.capitalaberto.com.br/ler_artigo.php?pag=2&sec=23&i=1409&btxt=bom%20come%E7o. Acesso em: 05/06/2012.

_____. **Private Equity Coletânea de Casos**. São Paulo, ano 3, dez. 2010. Disponível para assinantes em: http://www.capitalaberto.com.br/ler_artigo.php?pag=3&sec=34&i=3656. Acesso em: 05/06/2012.

ROCHA, André. Por que algumas companhias estão deixando o mercado? **Jornal Valor Econômico**, 08 fev. 2012. Disponível em: <http://www.valor.com.br/valor-investe/o-estrategista/2523578/por-que-algumas-companhias-estao-deixando-o-mercado>. Acesso em: 08/12/2012.

SAKURAI, Sergio Naruhiko; TONETO, Rudinei Júnior; GREMAUD, Amaury Patrick. Emenda Constitucional nº 29/2000: influência sobre a execução orçamentária dos estados e municípios brasileiros em saúde. In: BLIACHERIENE, Ana Carla; SANTOS, José Sebastião. **Direito à vida e à saúde: impactos orçamentário e judicial**. São Paulo: Atlas, 2010.

SALOMÃO FILHO, Calixto. **O novo Direito societário**. 3. ed. São Paulo: Ed. Malheiros,

2006.

_____. **Regulação da atividade econômica: princípios e fundamentos jurídicos.** São Paulo: Ed. Malheiros, 2001.

_____. **Regulação da atividade econômica: princípios e fundamentos jurídicos.** 2. ed. São Paulo: Ed. Malheiros, 2008.

SAMPAIO, Helena. **Ensino superior no Brasil: o setor privado.** São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2000.

_____. **Evolução do ensino superior brasileiro, 1808-1990.** São Paulo: Núcleo de Pesquisas sobre Ensino Superior, 1991. (Documento de Trabalho Nupes 8/91)

SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). **Reconhecer para libertar os caminhos do cosmopolitismo multicultural.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade.** 7. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

SARLET, Ingo. **A eficácia dos direitos fundamentais.** 9 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SCHREIBER, Mariana. Educação atrai investidor estrangeiro. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 17 ago. 2010. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mercado/me1708201013.htm>. Acesso em: 05/06/2012.

SÉCCA, Rodrigo Ximenes; LEAL, Rodrigo Mendes. Análise do setor de ensino superior privado no Brasil. **BNDES Setorial**, n. 30, p. 103-156, set. 2009. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/bnset/set3003.pdf. Acesso em: 30/05/2012.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei do senado nº 220 de 2010.** Disponível em: http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=97871. Acesso em: 25/09/2012.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SIFUENTES, Mônica. **O acesso ao ensino fundamental no Brasil: um direito ao desenvolvimento.** Rio de Janeiro: América Jurídica, 2001.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito constitucional positivo.** 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

SILVA, Marcos Wanderley. **Princípios constitucionais afetos à educação**. São Paulo: SRS, 2009.

SINAES. **Indicadores sobre a educação superior**. Disponível em <http://sinaes.inep.gov.br:8080/sinaes/>. Acesso em 13/06/2010.

STF. **Apresentação do MEC sobre ações afirmativas no STF**. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=processoAudilanciaPublicaAcaoAfirmativa_ Acesso em: 14/12/2010.

_____. Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.007-7/PE. Relator Ministro Eros Grau. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 24 fev. 2006.

_____. Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.266/5/BA. Relator Ministro Eros Grau. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 23 set. 2005.

_____. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186**: voto do Ministro Relator Ricardo Lewandowski. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2012. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF186RL.pdf>. Acesso em: 08/05/2012.

STIGLITZ, Joseph E. **Globalização**: como dar certo. Tradução Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

_____. **Economics of the public sector**. 3rd. ed. New York: Norton, 1999.

SZTAJN, Rachel. Externalidades e custos de transação: a redistribuição de direitos no Novo Código Civil. **RDM**, v. 43, n.133, p.7-31, jan./mar. 2004.

TAKAHASHI, Fábio. Cresce evasão em universidade paga de SP. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 21 jun. 2011. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2106201115.htm>. Acesso em: 25/09/2012.

_____; GOMES, Patrícia. Anhanguera demite 680 professores. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 21 dez. 2011. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/16182-anhanguera-demite-680-professores.shtml>. Acesso em 02/08/2012.

TOOLEY, James. The ‘neo-liberal’ critique of state intervention in education: a reply to Winch. **Journal of Philosophy of Education**, Oxford, v. 32, n. 2, 1998.

_____. Should the private sector profit from education? The seven virtues of highly effective markets. **Educational Notes**, London: Libertarian Alliance, n. 31, 1999.

_____. **The Global Education Industry: Lessons from Private Education in Developing Countries**. 2nd. ed. London: Institute of Economic Affairs; Washington, DC: In association with the International Finance Corp., 2001.

UNESCO. **Declaración mundial sobre la educación superior en el siglo XXI: visión y acción**. Paris: Unesco, 1998. Disponível em: http://www.unesco.org/education/educprog/wche/declaration_spa.htm#declaracion. Acesso em: 13/06/2010.

_____. **Global Education Digest 2011: comparing education statistics across the world**. Canada: Unesco, 2011. Disponível em: <http://www.uis.unesco.org/Education/Documents/ged-2011-en.pdf>. Acesso em: 31/07/2012.

_____. **Higher education in a globalized society**. Paris: Unesco, 2004. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001362/136247e.pdf>. Acesso em 17/01/2011.

_____. **Relatório de monitoramento de educação para todos Brasil 2008: educação para todos em 2015 - alcançaremos a meta?** Brasília: Unesco, 2008. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001592/159294por.pdf>. Acesso em 14/12/2010.

_____. **Relatório de monitoramento global de educação para todos 2010: relatório conciso - alcançar os marginalizados**. Paris: Unesco, 2010. Impresso no Brasil. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001865/186525por.pdf>. Acesso em: 14/12/2010.

UNE – UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES. **Educação merece respeito: estudantes protestam contra o Grupo Anhanguera**. Disponível em: <http://www.une.org.br/2012/04/educacao-merece-respeito-estudantes-protestam-contr-o-grupo-anhanguera/>. Acesso em: 25/09/2012.

VALOR ECONÔMICO. Ensino chega a R\$ 2,4 bi em aquisições. **Valor Econômico**, 09 jan. 2012. Disponível para assinantes em: <http://www.valor.com.br/empresas/1176138/ensino-chega-r-24-bi-em-aquisicoes>. Acesso em: 30/06/2012.

WINCH, Christopher. **Quality and education**. Oxford: Blackwell Publishers/The Journal of the Philosophy of Education Society of Great Britain, 1996.

YOKOI, Yuki. Universidades e escolas preparam-se para desembarcar na bolsa. **Revista Capital Aberto**, São Paulo, ano 4, n. 47, p. 8-9, jul. 2007. Disponível em: http://www.capitalaberto.com.br/ler_artigo.php?pag=2&sec=17&i=1434&btxt=Universidades%20e%20escolas%20preparam-se%20para%20desembarcar%20na%20bolsa. Acesso em: 05/06/12.

YOUTUBE. **Analfabeto é aprovado no vestibular da Universidade Estácio de Sá.** Vídeo disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=A2ykCr9jg5Q>. Acesso em: 25/09/2012.

_____. **Entrevista Antonio Carbonari Netto** – Revista Uniban # 178. Vídeo disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=HV2PDUwDkG0>. Acesso em: 07/01/2013.

_____. **Entrevista com prof. Antônio Carbonari Netto, da Anhanguera Educacional** – Completo. Vídeo disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=SP6ThzLM32k>. Acesso em: 07/01/2013.

_____. **Padeiro e doméstica analfabetos são aprovados no vestibular da Gama Filho.** Vídeo disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=Vy7faOi76os&feature=relmfu>. Acesso em: 25/09/2012.

ZAGO, Nadir. Pré-vestibular popular e trabalho docente: caracterização social e mobilização. **Revista Contemporânea de Educação**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 8, ago./dez. 2009. Disponível em: <http://www.educacao.ufrj.br/contemporanea-numeros-n8.html>. Acesso em 13/06/2010.